

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 331, de 19 de dezembro de 2002.

Autoriza a criação e o funcionamento do curso de graduação Normal Superior - Habilitação em Magistério na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e aprova o Projeto Pedagógico.

O VICE-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a reorganização deste curso atende aos anseios da comunidade acadêmica em relação a oferta da habilitação em Magistério da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO que esta reformulação contemplada no Projeto Pedagógico do curso explicita o Trabalho de Elaboração Própria - TEP, a equalização nos procedimentos de avaliação e reprovação com os demais cursos de graduação da UEMS, a definição dos procedimentos quanto às aulas presenciais teóricas e práticas e com apoio de metodologias de ensino a distância;

CONSIDERANDO que os procedimentos acadêmicos, incluídos na reformulação do Projeto Pedagógico do curso de graduação Normal Superior, advém de uma avaliação no Projeto Pedagógico do curso até então em vigor;

CONSIDERANDO que os procedimentos de matrícula e rematrícula serão realizados no mês de janeiro/2003;

CONSIDERANDO ainda que o aluno ao realizar a matrícula deve ter conhecimento das normas regimentais e acadêmicas,

R E S O L V E “ad referendum”:

Art. 1º Fica autorizada a criação e o funcionamento do curso de graduação Normal Superior - Habilitação em Magistério na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do curso de graduação Normal Superior - Habilitação em Magistério na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

(Fls. 02/02 da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS N° 331, de 19/12/2002)

Art. 3º Assegurar ao aluno matriculado nos anos letivos 2001 e 2002, com as especificações do Projeto Pedagógico do curso de graduação Normal Superior - Habilitação em Magistério nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, aprovado pela Resolução CEPE-UEMS N° 316, de 27 de setembro de 2002, a transferência automática para o Projeto Pedagógico prescrito no *caput* do artigo anterior, resguardando-se os seus direitos.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao ano letivo de 2001.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Vice-Presidente - em exercício da Presidência - CEPE/UEMS